

Origem da mensagem nº 025/15

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir esta de patrocínio do Maranhã Esports Club - Futsal"

Poder Executivo

# LABORE

**LEI MUNICIPAL Nº 2.324 / 2015**

**DE 20 / 03 / 2015**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

José Firmino Camarceiro Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

77 MAR 2015 10:55  
33003 2015  
Assessoria Jurídica



AFIXADO  
EM 20/03/15  
Ass. Jurídica

LEI Nº 2.324, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE – MODALIDADE FUTSAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio do Maracanã Esporte Clube – Modalidade Futsal – entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracanã Esporte Clube, a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas.

**Parágrafo único.** A primeira parcela será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as demais de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

**Art. 3º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais, bem como poderá participar de eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, no caso de disponibilidade.

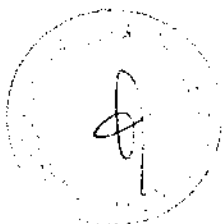
**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE MARÇO DE 2015.**

**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
025/2015, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430